



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 9236225956 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 111/2022

Processo nº 08769.000255/2021-35

Unidade Gestora: Coordenação Regional Manaus - CR-MAO - 194006

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL MANAUS E A EMPRESA F ORLANDO D NOGUEIRA - EIRELI.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL MANAUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0003-98, com sede na Rua Maceió, nº 224 - Adrianópolis – Manaus, Estado Amazonas, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional, Senhor FRANCISCO DE SOUSA CASTRO, nomeado pela Portaria nº 311/PRES/2019, de 20 de março de 2019, publicada do DOU de 21 de março de 2019, inscrito no CPF nº 498.980.197-00, portador da Carteira de Identidade nº 101947022-00 SSP/AM, matrícula SIGEPE nº 0312270, e de outro lado a empresa F ORLANDO D NOGUEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.892.139/0002-66, estabelecida à Avenida Pau Brasil, 121, CEP 69.750-000, Bairro Areal, Município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO ORLANDO DIÓGENES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.035.744-0 SSP/AM e do CPF nº 417.480.982-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08116.000033/2021-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00001/2021, por Sistema de Registro de Preços, e a ARP 76/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO 6 - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GLP ENTREGUES EM MANAUS - AM							
ITEM DA ARP 76/21	ITEM DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	01	Gasolina comum em Manaus - AM	461506	Litro	9.328	7,25	67.6
80	02	Óleo Diesel comum entregue em Manaus - AM	461555	Litro	13.290	6,35	84.3
81	03	Óleo Diesel S10 entregue em Manaus - AM	461552	Litro	7.373	6,95	51.2
82	04	Óleo lubrificante 2 tempos classificação TCW3 p/ motor a gasolina entregue em Manaus - AM.	467466	Litro	162	29,00	4.69
83	05	Óleo Lubrificante SAE 40, para motor a diesel entregue em Manaus - AM	467487	Litro	202	29,00	5.82
84	06	Óleo Lubrificante SAE 40, para motor a gasolina entregue em Manaus - AM	470287	Litro	5	26,00	13
85	07	Óleo lubrificante SAE 90 de transmissão classificação API GL5 motor a gasolina entregue em Manaus - AM	462022	Litro	67	35,00	2.34
86	08	Graxa viscosa NL GI 2 entregue em Manaus - AM	466225	Kg	5	21,00	10
87	09	Carga de gás 13kg entregue em Manaus - AM	461652	Carga	10	149,99	1.49
TOTAL DO GRUPO 6 - PRODUTOS ENTREGUES EM MANAUS - AM							217.4

GRUPO 7 - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GLP ENTREGUES EM NHAMUNDÁ - AM							
ITEM DA ARP 76/21	ITEM DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	10	Gasolina comum em Nhamundá - AM	461506	Litro	12.457	7,25	90.3
105	11	Óleo Diesel comum entregue em Nhamundá - AM	461555	Litro	8.160	6,35	51.8
106	12	Óleo lubrificante 2 tempos classificação TCW3 p/ motor a gasolina entregue em Nhamundá - AM.	467466	Litro	648	29,00	18.7
107	13	Óleo Lubrificante SAE 40, para motor a diesel entregue em Nhamundá - AM	467487	Litro	181	29,00	5.24
108	14	Óleo Lubrificante SAE 40, para motor a gasolina entregue em Nhamundá - AM	470287	Litro	100	26,00	2.60
109	15	Óleo lubrificante SAE 90 de transmissão classificação API GL5 motor a gasolina entregue em Nhamundá - AM	462022	Litro	130	35,00	4.55
110	16	Carga de gás 13kg entregue em Nhamundá - AM	461652	Carga	19	149,98	2.85
TOTAL DO GRUPO 7 - PRODUTOS ENTREGUES EM NHAMUNDÁ - AM							176.5

GRUPO 8 - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GLP ENTREGUES EM NOVO AIRÃO - AM							
ITEM DA ARP 76/21	ITEM DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

120	17	Gasolina comum em Novo Airão - AM	461506	Litro	24.000	7,20	172
121	18	Óleo Diesel comum entregue em Novo Airão - AM	461555	Litro	6.000	6,30	37,8
122	19	Óleo Diesel S10 entregue em Novo Airão - AM	461552	Litro	2.400	6,90	16,56
123	20	Óleo lubrificante 2 tempos classificação TCW3 p/ motor a gasolina entregue em Novo Airão - AM.	467466	Litro	288	28,95	8,33
124	21	Carga de gás 13kg entregue em Novo Airão - AM	461652	Carga	10	149,99	1,4999
TOTAL DO GRUPO 8 - PRODUTOS ENTREGUES EM NOVO AIRÃO - AM							236,8

GRUPO 10 - COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GLP ENTREGUES EM PARINTINS - AM							
ITEM DA ARP 76/21	ITEM DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
134	22	Gasolina comum em Parintins - AM	461506	Litro	7.611	7,20	54,79
135	23	Óleo Diesel comum entregue em Parintins - AM	461555	Litro	1.434	6,30	9,03
136	24	Óleo Diesel S10 entregue em Parintins - AM	461552	Litro	10.000	6,90	69,00
137	25	Óleo lubrificante 2 tempos classificação TCW3 p/ motor a gasolina entregue em Parintins - AM.	467466	Litro	196	28,95	5,67
138	26	Óleo Lubrificante SAE 40, para motor a diesel entregue em Parintins - AM	467487	Litro	130	28,95	3,76
139	27	Óleo Lubrificante SAE 40, para motor a gasolina entregue em Parintins - AM	470287	Litro	50	25,95	1,29
140	28	Óleo lubrificante SAE 90 de transmissão classificação API GL5 motor a gasolina entregue em Parintins - AM	462022	Litro	40	34,95	1,39
141	29	Graxa viscosa NL GI 2 entregue em Parintins - AM	466225	Kg	50	21,00	1,05
142	30	Carga de gás 13kg entregue em Parintins - AM	461652	Carga	19	149,95	2,84
TOTAL DO GRUPO 10 - PRODUTOS ENTREGUES EM PARINTINS - AM							148,8

TOTAL CONTRATADO	779.930,77
-------------------------	-------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/05/2022 e encerramento em 12/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 779.930,77 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, conforme itens da 2022NE000105 (SEI 4066489), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208

Elemento de Despesa: 3390.30.01

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça de Manaus, Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus - AM, 10 de Maio de 2022.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional de Manaus

Portaria nº 311/PRES/2019

FRANCISCO ORLANDO DIÓGENES NOGUEIRA

Sócio Proprietário

F ORLANDO D NOGUEIRA - EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 10/05/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Orlando Diogenes Nogueira, Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4107887** e o código CRC **82E303A3**.